

EDITAL COTEP Nº 001/2021

Modalidade: **COTEP - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA VIA SICONV (Portal de Convênios do Governo Federal – Plataforma Mais Brasil) nº 001/2021.**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Processo nº: **006/2021**

Objeto: **Aquisição de Equipamento Para o Hospital Aroldo Tourinho, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde, com recursos do Convênio 898478/2020, firmado com o Ministério da Saúde.**

1 – PREÂMBULO

1.1 - A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está realizando COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA (COTEP), do tipo menor preço por item, no âmbito do Convênio SICONV, objetivando à Aquisição de Equipamento para o Hospital Aroldo Tourinho, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde, com recursos do Convênio 898478/2020, firmado com o Ministério da Saúde, utilizando-se de divulgação eletrônica mediante Portal Plataforma Mais Brasil, conforme cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - A COTEP será realizada em conformidade com as determinações do Governo Federal, em especial o Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e a Portaria Interministerial nº 424/2016 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente COTEP à Aquisição de Equipamento (Computador Desktop-Básico e Computador Servidor), com recursos do Convênio 898478/2020, firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta COTEP todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 – Não poderão participar da presente COTEP as empresas que:

3.2.1 - Forem declaradas inidôneas segundo entendimento aplicado pelo TCU conforme Lei nº 8.443/92, art. 46);

3.2.2 - Forem declaradas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a administração pública (art. 87, inc. III, da lei de licitações);

3.2.3 - Forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública (Lei 8.666/93, art. 87, inc. IV);

3.2.4 - Em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.2.5 - Empresas que não preenchem os requisitos deste edital;

3.2.6 - Que inobservar as demais vedações constantes no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.7 - Forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.8 - Estrangeiras não autorizadas a funcionar ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.9 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

3.2.10 – Esteja no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

3.2.11 – Esteja no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

3.2.12 – Esteja no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

3.2.13 - Não atendam ao estipulado no item 3.2.

Parágrafo único: Será realizada consulta a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

4 – DO ENVIO/ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1 – A proposta comercial (Anexo II) deverá ser encaminhada devidamente preenchida aos cuidados do Setor de Licitação através do e-mail: comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br, em papel timbrado da empresa, constando endereço, telefone e CNPJ, devidamente assinada até as **17h30min do dia 19/03/2021**. Para fácil identificação orientamos a empresa proponente identificar a proposta no campo assunto do e-mail com os seguintes dizeres: **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA 001/2021**.

4.2 – A Proposta Comercial também poderá ser protocolizada, ou encaminhada via correio em envelope indevassável e hermeticamente fechado, aos cuidados do Setor de Licitação da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, à Avenida João XXIII, 1.207 - Bairro Edgar Pereira (entrada pela Av. Presidente Kennedy s/nº, guarita ao lado do Pronto Socorro), na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39.400-162, devendo ser entregues no Setor de Licitações até o dia e horário estipulados no Subitem 4.1.

4.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome ou encaminhadas por seu e-mail institucional, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e documentações apresentadas.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 001/2021
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE

4.4 – O envelope deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.5 – A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS não se responsabilizará por envelopes de Proposta que não sejam entregues diretamente no local, data e horário definidos neste edital.

4.6 - Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no Portal Mais Brasil durante a sessão pública da COTEP, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens e documentações emitidas e anexadas no Portal, bem como comunicações e ou solicitações de informações, documentos e esclarecimentos enviadas via e-mail comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser apresentadas em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, impressas em papel timbrado da empresa, em uma via, assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões e deverá conter os seguintes elementos:

5.1.2 - Descrição do objeto da presente COTEP, com a indicação da procedência, fabricante, marca e modelo do produto cotado;

5.1.3 - Prazo de Entrega;

5.1.4 - Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta dias);

5.1.5 - Condições de Garantia (no mínimo) as exigências prevista nesse Edital;

5.1.6 - Preço unitário e total, com no máximo 02 (dois) algarismo após a vírgula, em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o preço unitário. Entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o valor por extenso;

5.1.7 - Nos valores propostos deverão estar incluídos, além do lucro, o valor de todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, seguro, armazém e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente COTEP. Todos os valores, preços e custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o Real (R\$).

5.2 - As propostas deverão conter o descritivo que atende aos exigidos em edital e ainda, estar acompanhadas de CATÁLOGO(S), FOLDER(S), MANUAIS DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S), ATUALIZADO(S), em português, ou com a devida tradução, que comprovem as especificações contidas na proposta apresentada.

5.3 - A proposta deverá ser acompanhada dos Certificados dos Registros dos Equipamentos ofertados, ou Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso, emitidos pela ANVISA, ou sua publicação no DOU;

5.4 - A proposta deverá atender à totalidade do item, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto;

5.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para o item;

5.6 - O proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento de compra.

5.7 – Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM, desde que, observadas as condições expostas neste Edital e os parâmetros de qualidade definidos;

6.2 – Classificadas as propostas quanto ao preço e identificada à proposta que apresentar o menor preço será efetuada a conferência da documentação de habilitação;

6.2.1 – Caso seja constatada qualquer irregularidade relativa à ausência, rasura, validade ou outra situação que inviabilize a análise das documentações que acompanham a proposta, a empresa será sumariamente inabilitada, passando a ser considerada e avaliada a documentação da proponente subsequente;

6.3 – Identificada a empresa com proposta de menor preço e em condições de habilitação, serão considerados os demais itens de julgamento da Cotação Prévia de Preços;

6.4 – Poderá ser solicitada a revisão da proposta à empresa que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

6.5 – Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e quanto às exigências do Edital, a empresa que ofertou o menor preço será declarada a vencedora;

6.6 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços, cabendo a Fundação promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.7 – Caso o preço proposto for superior ao valor estimado, a Fundação convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços. Aos valores negociados deverá ser encaminhado documento formal da Proponente atestando o aceite;

6.8 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço será mantido sua proposta de oferta.

6.9 - Não havendo êxito nas negociações, junto ao Fornecedor melhor classificado e acima do preço estimado pela Fundação, deverá proceder a negociação com o segundo melhor classificado com vistas à redução do preço ao valor estimado para a contratação, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e no prazo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sob pena de desclassificação da proposta, e constarão dos seguintes documentos:

7.2 - A documentação de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) deverá ser enviada em

envelope devidamente lacrado e identificado (CNPJ, razão social, nome do representante legal, endereço, telefone e e-mail), aos cuidados do Setor de Licitação da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira (entrada pela Av. Presidente Kennedy s/nº, guarita ao lado do Pronto Socorro), na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39400-162, em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado;

7.3 - Devem seguir cópias autenticadas, dos seguintes documentos:

7.3.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.3.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.3.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.3.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.4.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.4.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Proponente;

7.4.5 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.4.7 - A micro ou pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma pendência;

7.4.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de micro ou pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

7.4.9 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo Proponente.

7.4.10 - A não regularização da documentação no prazo, implicará a decadência do direito à contratação.

7.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 - O licitante deve comprovar a aptidão para efetuar o fornecimento compatível com o objeto da licitação, conforme documentação exigida. Documentações necessárias à comprovação da legitimidade técnica para o fornecimento do objeto:

7.6.1.1 - 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Edital e anexos, de forma satisfatória, demonstrando que a LICITANTE produz serviços de natureza similar.

7.7 – DECLARAÇÕES

7.7.1 – O Proponente deverá apresentar as seguintes declarações:

7.7.1.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua contratação pelo Poder Público e que não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser seguido o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação pelo Poder Público e que não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal

7.7.1.2 – Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser seguido o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, declara, sob as penas da lei, que não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal

7.8 – Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.9 – O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Proponente.

7.10 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.11 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – O representante legal da empresa que tiver apresentado a proposta mais vantajosa e aceita será convocado, para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo III, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

8.1.2 – Caso o convocado não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar, no preço e condições apresentados na sua proposta registrada.

8.2 – O representante legal do Proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, via correio ou e-mail.

8.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8.4 – A realização desta Cotação Prévia de Preços não implica, em hipótese alguma, obrigações de contratação por parte da Fundação.

9 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no Contrato em conformidade com as normas estabelecidas pelo Governo Federal para os recursos provenientes de transferências voluntárias.

9.2. - As despesas decorrentes desta licitação correrão à por conta da Dotação Orçamentária da Fundação Hospitalar de Montes Claros através de recursos repassados através do convênio 898478/2010.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo estabelecido no item 8.1, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento) do valor total a contratar, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

10.2 – A penalidade prevista no subitem acima poderá ser aplicada juntamente com as estabelecidas no Anexo IV deste Edital, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

10.3 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada àqueles que:

- I - Retardarem ou prejudicarem a execução do processo de compra;
- II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- III - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, e;
- IV - Não mantiverem a proposta ofertada.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, o recurso deve atender ao Ato Administrativo formal vinculados à legislação e ao instrumento convocatório, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que serão inseridas no Portal mais Brasil de livre acesso.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3 - As razões e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos, se houver, devem ser endereçados à Comissão de Licitações, via e-mail ou protocolados junto à Comissão de Licitação em dias úteis, no horário de 14 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

11.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados sem atentar para o Ato Administrativo formal vinculado à legislação e ao instrumento convocatório.

11.7 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

11.8 - Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados à Comissão de Licitações, que poderá: motivadamente, reconsiderar a decisão; motivadamente, manter a decisão encaminhando o recurso para a autoridade competente.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

10.2 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.3 - A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada pessoalmente ou por meio eletrônico através do endereço de e-mail: comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br em documento assinado e anexado, encaminhada ao Setor de Licitação através do e-mail: comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br, em papel timbrado da empresa, constando endereço, telefone e CNPJ, devidamente assinado até às **17 horas**. Ou, ainda, em documento físico, aos cuidados do Setor de Licitação da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira (entrada pela Av. Presidente Kennedy s/nº, guarita ao lado do Pronto Socorro), na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39400-162.

10.4 – Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica, deverão ser identificados com CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone, e-mail e enviados ao Setor de Licitação através do e-mail: comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br, em papel timbrado da empresa, constando endereço, telefone e CNPJ, devidamente assinada até as **17 horas**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega das propostas.

10.4.1 - O recebimento das impugnações e das solicitações de esclarecimento deverão ser confirmados pelo Proponente que as encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17 horas) passarão ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

10.5 – As respostas às consultas formuladas serão comunicadas aos interessados através de e-mail.

10.6 – Qualquer alteração no Edital será divulgada da mesma forma em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não interferir na formulação da proposta a ser apresentada.

10.7 – Integram o presente edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Montes Claros, 01 de março de 2021.



PROFESSOR PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA

Provedor

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO 001/2021
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS

1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Computador Desktop - Básico	Unid.	14
02	Computador Servidor	Unid.	01

1.1 – Demais especificações e instruções, devem ser consultadas no Anexo IV – Termo de Referência, parte integrante deste edital, com as exigências de especificação do objeto a ser adquirido.

2 – CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 – O valor estimado para as despesas avançadas no presente processo licitatório é de R\$ 113.236,00 (cento e treze mil e duzentos e trinta e seis reais) destinados à **Aquisição de Equipamento Para o Hospital Aroldo Tourinho, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde, com recursos do Convênio 898478/2020, firmado com o Ministério da Saúde**, conforme previsto no Plano de Trabalho do referido convênio.

2.2 – Local de entrega e Instalação:

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros/MG.

2.3 – Prazo de entrega:

A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias conforme proposta apresentada e será contado a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.

2.4 – Garantia mínima:

2.4.1 – Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses do objeto ofertado, cujo prazo passará a contar da data da aceitação definitiva do objeto por parte da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.

2.4.2 – Durante o período da garantia correrá por conta do proponente todas as despesas necessárias para reparar e manter os objetos ofertados em perfeito funcionamento, não sendo admitidas cobranças adicionais de quaisquer valores sob nenhum pretexto.

2.4.3 – Todos os itens deverão ser novos, entregues instalados e funcionando, com todas as despesas por conta do proponente.

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 001/2021
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

(Deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, com todos os dados solicitados neste anexo e acompanhada de todas as demais exigências estabelecidas neste Edital)

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS (Citando ao final MARCA E/OU MODELO e nº do Registro no órgão competente, quando for o caso)	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

OBS.: Não serão aceitas propostas que não indiquem marca e/ou modelo do item ofertado.

Validade da Proposta (no mínimo 60 dias): _____

Prazo de Entrega: _____

Declaramos que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, instalação e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Local e data:

Assinatura do representante legal do proponente

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 001/2021
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS**, com sede à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.920.928/0001-24, devidamente representada neste ato por seu Provedor, **Paulo César Gonçalves de Almeida**, brasileiro, professor, casado, CPF nº _____ e o por seu superintendente **Cláudio Medeiros Santos**, brasileiro, advogado, casado, CPF nº _____ neste ato denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, com sede à _____, _____, bairro _____, no município de _____/_____, CNPJ _____, representada por _____, CPF/MF _____._____._____, neste ato denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto: **Aquisição de Equipamento Para o Hospital Aroldo Tourinho, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde, com recursos do Convênio 898478/2020, firmado com o Ministério da Saúde**, de acordo com proposta apresentada na COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

O regime de execução do presente contrato é na modalidade de compra por preço líquido e certo, de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas através do Edital de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2021 que, acompanhado de todos os seus anexos, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, observando ainda as normas contidas no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, a Portaria Interministerial Nº 424/2016 e na Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo os seguintes os valores unitários:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
TOTAL					

§ PRIMEIRO: A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias e será contado a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento, no município de Montes Claros/MG, no endereço determinado pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, podendo ser prorrogado, uma única vez,

por um período igual ou inferior a esse prazo, desde que solicitado e devidamente justificado.

§SEGUNDO: No ato de recebimento do objeto, funcionário designado pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS emitirá termo de recebimento provisório e, somente após a instalação e funcionamento dos equipamentos, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, em prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ TERCEIRO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos repassados através do **Convênio 898478/2020**, firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 – A CONTRATANTE se compromete a repassar dados e informações e fornecer condições para que a CONTRATADA ou pessoal por ela indicado possa atuar para garantir o bom e fiel cumprimento do presente Contrato, assim como a CONTRATADA se compromete a entregar o objeto ora contratado dentro dos padrões de qualidade, pontualidade, prestabilidade, como garantia do bom e fiel cumprimento do presente contrato, e oferecer as garantias exigidas no Edital e pela Legislação vigente.

5.2 – Caso seja constatado que o objeto entregue não atende às especificações e as condições estabelecidas no Edital COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2021 e anexos, o contratado deverá efetuar a troca da mercadoria, por material adequado no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS

São responsabilidades da CONTRATANTE:

- I – Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo e condições estipuladas;
- II – Fiscalizar, acompanhar e oferecer as condições aqui estabelecidas para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.

São responsabilidades da CONTRATADA:

- I – Zelar pelo nome da CONTRATANTE devendo levar ao seu conhecimento quaisquer fatos que possam comprometer a execução do objeto ora contratado;
- II – Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas com transporte, seguros, alimentação, mão de obra e demais dispêndios para a execução do objeto, assim como toda e qualquer verba referente a direitos e reclamações trabalhistas e indenizações de quaisquer espécies que vierem a surgir em decorrência do objeto contratado;
- III – Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes aos encargos sociais e impostos referentes à execução deste Contrato;
- IV – Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

VI – Entregar o objeto deste Contrato em perfeitas condições de uso, respeitando as normas estabelecidas pela Legislação pertinente;

VII – Fornecer garantia dos bens conforme exigido no Edital e seus Anexos;

VIII – Efetuar o transporte dos bens objeto deste contrato dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, de forma que mantenha a integridade do produto;

IX – Se responsabilizar por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais de equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus, durante o período da garantia/validade.

X – A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, dela própria ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XI – A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes à execução do objeto deste Contrato a funcionários da CONTRATANTE e servidores do MINISTÉRIO DA SAÚDE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção In loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento contratual;

XII - Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas pela Legislação vigente.

§ PRIMEIRO: A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de contrato, por sua inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, garantida ampla defesa;

IV – Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

§ SEGUNDO: As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

§ **PRIMEIRO:** O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação.

§ **SEGUNDO:** Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, o cumprimento do objeto;
- e) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que sejam efetuados os pagamentos efetivamente devidos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor.

Montes Claros/MG, ____ de _____ de 2021.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida
Provedor

Cláudio Medeiros Santos
Superintendente

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA COTEP 001/2021 DO CONVÊNIO 898478/2020

1 – OBJETO

Aquisição de Equipamento Para o Hospital Aroldo Tourinho (**Computador Desktop-Básico e Computador Servidor**), visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde, com recursos do Convênio 898478/2020, firmado com o Ministério da Saúde

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O equipamento contemplado neste Termo de Referência estão previstos no Plano de Trabalho do Convênio 898478/2020 autorizado pelo Ministério da Saúde. Os equipamentos são necessário para melhoria do atendimento ao paciente. Assim, o processo de compra é justificável, uma vez que, o alcance dos objetivos propostos no referido convênio está diretamente relacionado ao êxito de sua implantação e execução do plano de trabalho, que orienta a execução das ações do convênio e também auxiliará a prestação de contas dos objetivos propostos. Por isso, a Fundação Hospitalar de Montes Claros – Hospital Aroldo Tourinho, justifica a necessidade de abertura de processo de compra para aquisição dos itens previsto no convênio, para que possamos cumprir os objetivos propostos.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Aquisição de Equipamento

Tabela I

Especificação

Descrição	Unid	Quan.	Valor Estimado	
			Val. Unit.	Total
<p>Computador (desktop-Básico) Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Possuir 1 disco rígido de no mínimo 1 TB (para armazenamento) e SSD 120GB (para sistema operacional) considerando velocidade mínima de leitura 500mb/s e gravação 350mb/s; Memória RAM de no mínimo 8 GB, em 2 módulos idênticos, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido; Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio de no mínimo 01 metro e meio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio de no mínimo 01</p>	Unid	14	4.924,00	68.936,00

<p>metro e meio; Monitor de LED mínimo 19 polegadas (widescreen 16:9) com suporte de mesa que possibilite regulagem de altura e ângulo compatível com perfuração e peso do monitor; Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, estabilizador e monitor) devem possuir gradações neutras na cor preta e manter o mesmo padrão de cor; Estabilizador de 300VA/300W/127V; Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.</p>				
<p>Computador Servidor Especificação mínima: Servidor 1. Que esteja em linha de produção pelo fabricante. 2. Computador servidor com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 16 threads, frequência baseada de 2.1 GHz e turbo boost 3GHz. 3. Memória RAM de no mínimo 64 GB necessariamente distribuídos em 2 módulos, DDR4, ECC 2133 MHz. 4. Discos de armazenamento: no mínimo 3 x 1 TB com velocidade de 7200 RPM, interface SAS 6 G, controladora de disco cache 512 MB não volátil (RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60) e SSD de no mínimo 980 GB com velocidade de leitura 6Gbit/s. 5. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM conexão SATA. 6. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2 com fio e mouse óptico USB, 800 DPI, 2 botões mais scroll - com fio. 7. Interfaces de rede 2 x rede 10/100/1000 (integrada) - Failover e balanceamento. 8. Interfaces de vídeo integrada à CPU de 16 Mb. 9. Alimentação elétrica 2 fontes redundantes certificação 80 plus. 10. Sistema operacional equipamento com certificação Microsoft Windows Server Standard 2019 ou mais recente. 11. Gabinete tipo rack. 12. Deverá acompanhar todos os cabos e trilhos deslizantes para rack padrão 19" para instalação e funcionamento do equipamento. 13. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. 14. Garantia mínima de 36 meses on-site.</p>	Unid	01	44.300,00	44.300,00
TOTAL			113.236,00	
4 – LOCAL DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS				

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros/MG.

O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega, pelo Serviço de Administração da Unidade Gestora requisitante setor de Manutenção Biomédica ou, quando a entrega destinar-se à sede da Fundação Hospitalar de Montes Claros – Hospital Aroldo Tourinho, pela Gerência de Suprimentos acompanhada pela Gerência de Manutenção Biomédica.

O recebimento definitivo será ratificado, em regra, pelo Serviço de Administração da Unidade Gestora requisitante ou pela Gerência de Suprimentos no prazo de 15 (quinze) dias, após da liberação para operação.

No ato da entrega do objeto, o fornecedor deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

Todos os bens entregues no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidades de acordo com a proposta apresentada e aprovada, seguindo, exatamente, as especificações técnicas conforme previsto no Edital.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os bens foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

A entrega deverá ser efetuada na quantidade solicitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de envio da ordem de fornecimento emitida pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor totaliza o montante de R\$ 113.236,00 (cento e treze mil e duzentos e trinta e seis reais). Conforme Termo de Convênio 898478/2020, registramos que os valores se baseiam em pesquisa de preço e que os custos estão de acordo com os praticados no Mercado.

7 – SETOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da Execução do objeto a ser contratado será o setor de Gerência de Qualidade e Tecnologia de Informação, pelo Gerente Thiago Ribeiro Santos.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Na proposta deveram constar as seguintes informações:

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Garantia total de todos os componentes e assistência técnica por um período mínimo de 12 meses a contar da data do aceite final;

Apresentar os seguintes documentos: Cópia autenticada do Certificado de Registro do Equipamento junto ao Ministério da Saúde; ou Cópia autenticada da publicação no Diário Oficial ou Impresso via internet do site da ANVISA;

Manual completo registrado na ANVISA de operação para cada um dos equipamentos em português.

Fornecer catálogo original do equipamento, que comprove o atendimento às especificações técnicas mínimas solicitadas.

Para a execução do Plano de Trabalho referente ao Convênio 898478/2020. Aprovo e encaminho ao setor de Captação e Execução de Recursos para as providências cabíveis.

Montes Claros, 01 de março de 2021.

Thiago Ribeiro Santos
Responsável pela elaboração

De acordo
Ana Paula Lopes Santos
Diretora Assistencial

Cláudio Medeiros Santos
Superintendente da Fundação Hospitalar Montes Claros